



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa  
Estado de São Paulo



# LEI Nº 2.244/2001 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Projeto de Lei nº 35/2001

De autoria do Vereador Valmir Pereira

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização ao público, de toalhas descartáveis para assentos sanitários em locais que menciona e dá outras providências.**

Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, clubes, padarias, casas de espetáculos e similares, deverão obrigatoriamente, dispor de toalhas descartáveis para assentos sanitários, em quantidade suficiente para uso de sua clientela.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por suas instâncias adequadas, tomará as medidas necessárias à fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes punições:

- I - advertência na primeira ocorrência;
- II - multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM, na primeira reincidência;
- III - multa de 5 (cinco) UFM's da segunda até a quinta reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, após a quinta reincidência.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 29 de novembro de

2001.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação e registrado em livro próprios de Leis, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

  
VERA LÚIZA BORETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO